



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 981/89

DATA: 10. 04. 89.

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a im-
plantar no Município de Coronel Vi-
vida o Sistema de Retransmissão e
Repetição de Televisão e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, au-
torizada a implantar no Município de Coronel Vivida, Estado do Para-
ná, o Sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão.

Art. 2º) - As despesas decorrentes de
manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão, cor-
rerão por conta da Municipalidade, obedecendo as seguintes dotações
Orçamentárias:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0503 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coro-
nel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de abril de
1989, 101ª da República e 34ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL